



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos.-

OF. Nº. 113/SOHSP/2019

Porto Murtinho (MS), 03 de Julho de 2019.

Jayme Evandro Sanches

Vereador – PSDB
Porto Murtinho-MS

Em atenção à indicação nº. 023/2019 de Vossa Senhoria informamos que esse trabalho de limpeza pública referente à coleta de lixo “**domiciliar**” é contínuo. Precisamos da colaboração e conscientização da população para amenizar esses problemas e que entendam que: “Não são considerados como lixo, resíduos de fábrica ou oficinas, os restos de materiais de construções, os entulhos provenientes de demolição, os materiais excrementícios e restos de forragens das coqueiras e estábulos as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como a terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos”, conforme **Lei Municipal nº. 511 de 27/12/1977, que institui o Código de Postura do Município de Porto Murtinho-MS em seu Artigo 36º. - Parágrafo Único**

Atenciosamente.

Helton Benitez da Graça
Secretário Municipal de Obras
Habitação e Serviços Públicos
DECRETO nº 11.194/2019

Helton Benitez da Graça
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Decreto nº. 11.194/19

